

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº. 04/2025

Processo nº. 74834/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM,
MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS PROJETOS CENOGRÁFICOS PREVIAMENTE
ELABORADOS PARA O EVENTO LANÇAMENTO DO CENTRO CULTURAL SESC, A
REALIZAR-SE NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025, NO PRÉDIO DO CENTRO
CULTURAL DO SESC NA ASA NORTE.**

**ABERTURA DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025
ÀS 10 HORAS**

CONVITE Nº. 04/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 10/2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Convite**, com critério de julgamento **menor preço global**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 18/09/2025

HORA: 10h.

LOCAL: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

1.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.sescdf.com.br ou na Gerência de Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para execução, montagem, manutenção e desmontagem dos projetos cenográficos previamente elaborados para o evento Lançamento do Centro Cultural Sesc, a realizar-se nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no prédio do Centro Cultural do Sesc na Asa Norte, conforme anexos deste Termo de Referência.

3.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 314.766,67 (trezentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos)**.

4. MODO DE DISPUTA

4.1. A licitação será realizada no modo de disputa fechado, visando permitir que todos os interessados possam participar de forma justa e com isonomia, ajudando a aumentar a

competitividade, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para o Sesc-DF.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo IV), Projeto Sesc Cultural, Memorial Descritivo – Cenografia e Memorial Descritivo - Mobiliário, que deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

5.2. O cronograma de execução será definido em comum acordo entre o gestor da contratação e a empresa contratada, imediatamente após a assinatura do contrato, e será formalizado por meio de termo escrito, com a definição dos itens a serem entregues e os prazos respectivos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;

d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

e) estejam em regime de consórcio.

f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc AR/DF.

a) A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

6.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; e
- d) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços similares de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens objeto desta contratação em termos de qualidade, quantidades, prazos e condições de execução.
 - a.2) Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão ser necessariamente acompanhados das especificações constantes nos anexos I, II e III para os itens respectivos deste Termo de Referência.
 - a.3) Será admitido somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica para atingimento do percentual mínimo exigido para comprovação, desde que os itens a serem somados sejam iguais.
 - a.4) Comprovação de que o licitante possua representação, por meio de filial ou sucursal, no Distrito Federal, a fim de possibilitar o atendimento corretivo no prazo exigido neste Termo de Referência.

6.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

b.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

b.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{I.Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II.Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III.Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

7.3. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

7.5. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

7.6. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.7. As provas referidas nas alíneas a e b do subitem 6.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

7.8. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

7.9. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

7.10. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

7.11. As diligências mencionadas no subitem 6.8 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues na Gerência de Compras, no endereço constante no subitem 1.1 deste Instrumento Convocatório, ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às **10h do dia 18/09/2025**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº. 04/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

8.2. **Todos os documentos deverão estar numerados** utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

8.3. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor unitário e o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.4. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos.

8.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

8.6. Na Proposta Financeira, a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.7. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

8.8. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

8.9. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

8.10. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

8.11. A entrega de propostas por correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

8.12. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço global** entre as propostas classificadas.

9.2.1. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- b) não abrangejam todos os serviços necessários ao objeto deste Edital;
- c) não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;
- a) contenham planilhas e cronogramas com omissões, rasuras e entrelinhas, ou mesmo cláusulas de antecipação de pagamento.

9.2. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será, feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

9.3. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

9.4. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

9.5. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter

competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

10.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via *e-mail*, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

10.3. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. O presente certame contará com fase recursal única, nos termos do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. O prazo para interposição de recurso será iniciado somente após a conclusão de todas as etapas de análise técnica e de avaliação das propostas, com a divulgação do relatório contendo o resultado final da licitação e a publicação do respectivo comunicado de abertura do prazo recursal.

11.2. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o original ser protocolado na Gestão Documental (Protocolo) – Gerência de Compras e Contratos – Gecomp deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da peça recursal, devendo o respectivo original ser também protocolado no endereço acima.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por *e-mail*.

11.4. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeitos suspensivos somente se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

11.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada e/ou inabilitada, depois

de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a empresa para assinatura do Instrumento Contratual.

12.1.1. A empresa deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato

12.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato (Anexo V).

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, e perda do direito à contratação.

12.4. Antes da assinatura do Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

12.4.1. O Cronograma apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

12.5. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

12.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

12.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

12.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação de outro fornecedor, observadas as condições constantes no Termo de Referência.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. A Contratada prestará garantia em favor do Contratante, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

14.2. No caso de acréscimos sobre o valor do Contrato, a garantia deverá ser reforçada para atingir o percentual exigido, no mesmo prazo constante na Cláusula acima.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

15.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o

fornecedor deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - iv Planilha de custos detalhada com memória de cálculo;

16. DO SEGURO

16.1. A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

16.2. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da empresa contratada, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o Sesc-AR/DF.

16.3. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

16.4. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

16.5. A empresa contratada terá um prazo, a ser definido pelo Sesc-AR/DF, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

16.6. A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

17.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

17.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

17.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

17.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a licitante vencedora às penalidades definidas no Contrato.

17.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

17.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Gerência de Cultura. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo estipulado pelo Sesc AR/DF para que seja providenciada a respectiva substituição.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se dispostas na Minuta de Contrato (Anexo V).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços, objeto deste Instrumento Convocatório, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Cultura, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada.

19.2. A importância a ser paga à empresa contratada, a que se refere o subitem anterior, será depositada em conta bancária de sua titularidade e que será informada no contrato a ser firmado.

19.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

19.4. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 à 20 de cada mês e apresentado ao Sesc-AR/DF no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

17.4.1. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

19.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

19.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

19.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

17.7.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 16.6. poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

19.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação,

observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

17.8.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

19.9. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário

19.10. Por ocasião do faturamento, a licitante vencedora deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta), FGTS, efetuadas as retenções previstas em lei.

19.11. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

19.12. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

20.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a

licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

20.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

20.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

20.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

20.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

21.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

21.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

21.4. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 38, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

21.5. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

21.6. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

- Anexo I Projeto – Sesc Cultural 2025 – Arquivo à parte;
- Anexo II Memorial Descritivo – Cenografia – Arquivo à parte;
- Anexo III Memorial Descritivo – Mobiliário – Arquivo à parte;
- Anexo IV Termo de Referência – Arquivo à parte;
- Anexo V Minuta de Contrato – Arquivo à parte;

Brasília, setembro de 2025.

Gerência Adjunta de Compras
Gerência de Compras e Contratos
Sesc-AR/DF

ANEXO I

CONVITE Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, montagem, manutenção e desmontagem dos projetos cenográficos previamente elaborados para o evento Lançamento do Centro Cultural Sesc, a realizar-se nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no prédio do Centro Cultural do Sesc na Asa Norte.

PROJETO – SESc CULTURAL 2025

Em arquivo digital à parte deste Edital

ANEXO II

CONVITE Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, montagem, manutenção e desmontagem dos projetos cenográficos previamente elaborados para o evento Lançamento do Centro Cultural Sesc, a realizar-se nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no prédio do Centro Cultural do Sesc na Asa Norte.

MEMORIAL DESCRIPTIVO – CENOGRAFIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

ANEXO III

CONVITE Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, montagem, manutenção e desmontagem dos projetos cenográficos previamente elaborados para o evento Lançamento do Centro Cultural Sesc, a realizar-se nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no prédio do Centro Cultural do Sesc na Asa Norte.

MEMORIAL DESCRIPTIVO – MOBILIÁRIO

Em arquivo digital à parte deste Edital

CONVITE Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, montagem, manutenção e desmontagem dos projetos cenográficos previamente elaborados para o evento Lançamento do Centro Cultural Sesc, a realizar-se nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no prédio do Centro Cultural do Sesc na Asa Norte.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

CONVITE Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, montagem, manutenção e desmontagem dos projetos cenográficos previamente elaborados para o evento Lançamento do Centro Cultural Sesc, a realizar-se nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no prédio do Centro Cultural do Sesc na Asa Norte.

MINUTA DO CONTRATO

Em arquivo digital à parte deste Edital